

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-0006/2003 do Vereador Manoel Cruz (PRONA)
"Transforma o parágrafo único do Artigo 16 da Lei Orgânica do Município em Parágrafo 1º e
Inclua o parágrafo 2º com o seguinte texto : Os vereadores terão assegurado o uso da
palavra com tempo previamente determinado , em todas as reuniões e eventos de cunho
oficial que compareçam , no âmbito do município de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO APROVA :

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de São Paulo , em sua Seção II Artigo 16 passa a
vigorar com a mudança do Parágrafo Único como Parágrafo 1º e inclui o Parágrafo 2º
conforme a seguinte redação :

Parágrafo 2º Os vereadores terão assegurado o uso da palavra com tempo previamente
determinado , em todas as reuniões e eventos de cunho oficial a que compareçam , no
âmbito do Município de São Paulo .

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."